



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CEP 63.170-000 – TEL 031 88 530 1245 – ARARIPE – CEARÁ

Lei Municipal nº 695/2004, de 22 de Setembro de 2004.

EMENTA: FIXA O SUBSIDIO DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS DE ARARIPE/CE, PARA O QUATRIENIO 2.005/2.008 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsidio mensal dos ocupantes de cargos em comissão de Secretario Municipal, na forma constitucionalmente prevista, será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os Secretários receberão um subsidio mensal no valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

Art. 3º - O Subsidio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, através de Lei especifica de iniciativa da Camara Municipal, considerando as mesmas datas observadas para revisão geral da remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único – No primeiro ano do mandato, o valor do Subsidio de que trata esta Lei será revisado considerando o período de 1º de janeiro até a data da realização da revisão geral da remuneração dos Servidores do Município.

Art. 4º - As Despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por Créditos Orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CEP 63.170-000 – TEL 031 88 530 1245 – ARARIPE – CEARÁ

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.005.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe-CE, Quarta-feira, 22 de Setembro de 2004.



JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE